



Fl. n.º 15
Proc. 11/2000
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 400/2000, DE 24 DE MARÇO DE 2.000

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo, constante do Anexo I - parte integrante da presente Lei - na respectiva quantidade e grupo de vencimento.
- Artigo 2º - O cargo criado no artigo anterior obedecerá, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos e aos graus e padrões de vencimentos, constantes do Anexo II, os quais ficam fazendo parte integrante da presente Lei.
- Artigo 3º - Aplica-se ao cargo ora criado, toda a legislação vigente no âmbito do Município.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 24 de março de 2.000

[Handwritten signature]
EDSON SCHWARZ
PREFEITO MUNICIPAL



Fl. n.º 16
Proc 11/2000
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

[Handwritten signature]
Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 24 de março de 2.000.

[Handwritten signature]
Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



Fl. n.º 17
Proc 11/2000
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 400/2000

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VAGA	GRUPO	GRAU	CARGA HORÁRIA
FARMACÊUTICO	01	V	ADMISSÃO	20 HORAS



Fl. n.º 18
Proc. 11/2000
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO II

LEI Nº 400/99

GRUPO	GRAU						
	ADMISSÃO	A	B	C	D	E	F
I	234,08	247,56	261,82	276,91	292,86	309,73	327,58
II	292,86	309,73	327,58	346,44	366,41	387,51	409,84
III	366,41	387,51	409,84	433,45	458,42	484,83	512,76
IV	458,43	484,83	512,76	542,30	573,55	606,59	641,53
V	573,55	606,59	641,53	678,50	717,58	758,92	802,65
VI	717,59	758,92	802,65	848,89	897,79	949,51	1.004,21
VII	897,79	949,51	1.004,21	1.062,06	1.123,26	1.187,96	1.256,41
VIII	1.123,25	1.187,96	1.256,41	1.328,79	1.405,34	1.486,30	1.571,93
IX	1.405,34	1.486,29	1.571,93	1.662,48	1.758,26	1.859,55	1.966,69
X	1.758,26	1.859,55	1.966,68	2.079,98	2.199,81	2.326,54	2.460,58